



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2020, processo administrativo nº 2020/016362, cujo objeto é a Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra na área de recepção.

À Empresa **JF TECNOLOGIA**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-028-2020>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **JF TECNOLOGIA**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua pregoeira, apresenta resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

1. “Conforme consta no Item 18.10 do Termo de Referência, há previsão de retenção de valores em CONTA VINCULADA, respeitando determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 169/2013. Entretanto, em razão da necessidade de regulamentação interna do TJAM, quanto aos procedimentos de retenção de valores em Conta Vinculada, esse dispositivo não é aplicado, o que poderá ocorrer no decorrer do tempo, exigindo assim a aplicação de mecanismos de ajustes no contrato para sua efetiva operacionalização. Assim sendo, a planilha de custos não faz menção aos índices de CONTA VINCULADA, pois, como colocado acima, sua aplicação fica no aguardo de regulamentação, sendo aplicado em caráter temporário, até que a mesma ocorra, os índices baseados em FATO GERADOR.”

2. “Em razão do equívoco na utilização da convenção coletiva AM000001/2020, em vez da AM0000049/2020, se faz necessária a retificação do termo de referência e seus anexos para ajustes.”

3. “Levando-se em consideração o modelo de planilha de formação de custos apresentado em anexo pela IN 05/2017 – MPEG, verifica-se que a planilha de formação de custos elaborada pela Divisão de Infraestrutura e Logística para o PE 28/2020-TJAM, apresenta a mesma estrutura, inclusive respeitando a ordem e numeração dos módulos e submódulos definidos, estando esta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

perfeitamente compatível com o modelo. Não cabe a DVIL produzir juízo de valor sobre as planilhas construídas pela Divisão de Engenharia desta Egrégia Corte de Justiça, e se as mesmas estão compatíveis ou não com o modelo proposto na IN 05/2017-MPEG. Cabe salientar que questões quanto as planilhas dos pregões 20/2020 e 22/2020, acreditamos que devem ser realizadas nos mesmos.”

Devido à necessidade de alteração do Termo de Referência e anexos do Edital, no exercício da faculdade atribuída ao pregoeiro declaro SUSPENSA a abertura do certame relativo ao Pregão Eletrônico nº 028/2020 agendado para o dia 24/11/2020 às 09h30 (Horário de Brasília), até ulterior deliberação e que após as correções dos apontamentos, realizadas pelo setor técnico, o edital será republicado.

Manaus, 16 de novembro de 2020.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

Zimbra

wendell.nascimento@tjam.jus.br

Re: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

De : James Guedelha <james.guedelha@tjam.jus.br>

seg, 16 de nov de 2020 09:40

Assunto : Re: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020 3 anexos**Para :** Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Prezado Sr. Wendell,

encaminho a resposta ao pedido de esclarecimento.

Att,

Joscelin JAMES GUEDELHA da Silva
Diretor de Infraestrutura e Logística
Fone: (92)2129-6620
james.guedelha@tjam.jus.br
Manaus - Amazonas

De: "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>**Para:** "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>**Cc:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 9:43:07**Assunto:** Fwd: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

Senhores,

A pedido do Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística, fica estendido o prazo para **segunda-feira, 16/11/2020, às 08:00.**

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743

De: "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>**Para:** "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>**Cc:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 8:26:01**Assunto:** Fwd: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º **028/2020**, PA **2020/016362**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 24/11/2020, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo para **hoje, 13/11/2020, às 12h00**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743

De: fcarvalho@jftecnologia.com

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: "Jeffeson Cavalcante de Pinho" <cavalcante.rf@hotmail.com>

Enviadas: Quinta-feira, 12 de novembro de 2020 23:57:15

Assunto: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

Bom dia Prezados,

Gostaria de esclarecimentos quanto a planilha de custos apresentada no anexo II do Termo de Referência, pois como o próprio CNJ estabelece que os Tribunais Estaduais devem basilar suas licitações nas Instruções do Ministério do Planejamento, a mesma não está de acordo com a planilha de custos da IN 05/2017.

Os percentuais apresentados para no submódulo 2.1 e 4.1 não condizem com a modalidade da conta vinculada e sim com a modalidade de fato gerador, sendo que no termo de referência é apresentada uma minuta do contrato onde em sua cláusula décima quarta é definida a retenção das provisões em conta vinculada.

Outro ponto que chama atenção é o fato de as funções solicitadas para esta licitação fazerem parte da convenção coletiva do SEEACAM Nº AM000049/2020, esta convenção estabelece em sua Cláusula Quadragésima primeira uma tabela de encargos sociais que também não está sendo respeitada pelo modelo de planilha apresentada no Termo de Referência.

Notamos também que neste processo licitatório, as exigência quanto a planilha de custos são muito diversas das solicitadas nos últimos pregões realizados como por exemplo o PE Nº 20/2020 e o PE Nº 22/2020, talvez por ter sido elaborados pelo setor de engenharia deste Egrégio Tribunal de Justiça e não pela Divisão de Infraestrutura como é o caso deste edital. Pergunta-se, as tratativas não deveriam ser as mesmas por se tratar de contratação para o mesmo Tribunal de Justiça? O que justifica as mudanças nas exigências dos processos licitatórios deste Tribunal, sendo que todos os processos tratam de contratação de empresa para cessão de mão de obra?

Atenciosamente,



Francisco Carvalho

Diretor Operacional

(92) 98814-6998 | 3237-3877

AVENIDA GENERAL RODRIGO OTÁVIO, Nº 6488, CORDADO
CEP: 69077-000 - MANAUS - AM - BRASIL

WWW.JFTECNOLOGIA.COM ►



WWW.JFTECNOLOGIA.COM



--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 28-2020 Resposta JF.pdf
504 KB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Divisão de Infraestrutura e Logística

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresa JF TECNOLOGIA

1. **Gostaria de esclarecimentos quanto a planilha de custos apresentada no anexo II do Termo de Referência, pois como o próprio CNJ estabelece que os Tribunais Estaduais devem basilar suas licitações nas Instruções do Ministério do Planejamento, a mesma não está de acordo com a planilha de custos da IN 05/2017. Os percentuais apresentados para no submódulo 2.1 e 4.1 não condizem com a modalidade da conta vinculada e sim com a modalidade de fato gerador, sendo que no termo de referência é apresentada uma minuta do contrato onde em sua cláusula décima quarta é definida a retenção das provisões em conta vinculada.**

Resposta: Conforme consta no Item 18.10 do Termo de Referência, há previsão de retenção de valores em CONTA VINCULADA, respeitando determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 169/2013. Entretanto, em razão da necessidade de regulamentação interna do TJAM, quanto aos procedimentos de retenção de valores em Conta Vinculada, esse dispositivo não é aplicado, o que poderá ocorrer no decorrer do tempo, exigindo assim a aplicação de mecanismos de ajustes no contrato para sua efetiva operacionalização.

Assim sendo, a planilha de custos não faz menção aos índices de CONTA VINCULADA, pois, como colocado acima, sua aplicação fica no aguardo de regulamentação, sendo aplicado em caráter temporário, até que a mesma ocorra, os índices baseados em FATO GERADOR.

2. **Outro ponto que chama atenção é o fato de as funções solicitadas para esta licitação fazerem parte da convenção coletiva do SEEACAM Nº AM000049/2020, esta convenção estabelece em sua Cláusula Quadragésima primeira uma tabela de encargos sociais que também não está sendo respeitada pelo modelo de planilha apresentada no Termo de Referência.**

Resposta: Em razão do equívoco na utilização da convenção coletiva AM000001/2020, em vez da AM0000049/2020, se faz necessária a retificação do termo de referência e seus anexos para ajustes.

3. **Notamos também que neste processo licitatório, as exigência quanto a planilha de custos são muito diversas das solicitadas nos últimos pregões realizados como por exemplo o PE Nº 20/2020 e o PE Nº 22/2020, talvez por ter sido elaborados pelo setor de engenharia deste Egrégio Tribunal de Justiça e não pela Divisão de Infraestrutura como é o caso deste edital. Pergunta-se, as tratativas não deveriam ser as mesmas por se tratar de contratação para o mesmo Tribunal de Justiça? O que justifica as mudanças nas exigências dos processos licitatórios deste Tribunal, sendo**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Divisão de Infraestrutura e Logística

que todos os processos tratam de contratação de empresa para cessão de mão de obra?

Resposta: Levando-se em consideração o modelo de planilha de formação de custos apresentado em anexo pela IN 05/2017 – MPEG, verifica-se que a planilha de formação de custos elaborada pela Divisão de Infraestrutura e Logística para o PE 28/2020-TJAM, apresenta a mesma estrutura, inclusive respeitando a ordem e numeração dos módulos e submódulos definidos, estando esta perfeitamente compatível com o modelo.

Não cabe a DVIL produzir juízo de valor sobre as planilhas construídas pela Divisão de Engenharia desta Egrégia Corte de Justiça, e se as mesmas estão compatíveis ou não com o modelo proposto na IN 05/2017-MPEG.

Cabe salientar que questões quanto as planilhas dos pregões 20/2020 e 22/2020, acreditamos que devem ser realizadas nos mesmos.

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor de Infraestrutura e Logística